

PARECER HOMOLOGADO

Portaria nº 460, publicada no D.O.U. de 17/5/2018, Seção 1, Pág. 13.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

| | | |
|---|---------------------------------|---|
| INTERESSADO: Instituto Santareno de Educação Superior | | UF: PA |
| ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário da Amazônia (Unama), por transformação da Unama Faculdade da Amazônia de Santarém, com sede no município de Santarém, no estado do Pará. | | |
| RELATOR: Francisco César de Sá Barreto | | |
| e-MEC Nº: 200804727 | | |
| PARECER CNE/CES Nº: 164/2018 | COLEGIADO: CES | APROVADO EM: 10/4/2018 |

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento da Unama Faculdade da Amazônia de Santarém, protocolado em 16/7/2009 no sistema e-MEC sob o número 200804727, bem como do credenciamento do Centro Universitário da Amazônia (Unama), por transformação da Unama Faculdade da Amazônia de Santarém, com sede no município de Santarém, no estado do Pará.

As seguintes informações, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo de credenciamento da Instituição de Ensino Superior (IES):

Observação: O Instituto Santareno de Educação Superior Ltda., por meio do processo e-MEC nº 201609297, que se encontra na fase: INEP/AVALIAÇÃO, solicitou a transformação acadêmica em CENTRO UNIVERSITÁRIO, e pelo processo SEI 23000.033712/2017-67, a Instituição questionou a possibilidade de aproveitamento da verificação in loco que analisou o credenciamento da UNAMA Faculdade da Amazônia de Santarem, avaliação nº 123172. Assim, tendo em vista os princípios da economicidade e da eficiência na administração pública, a análise de viabilidade da referida requisição será processada no âmbito deste processo de Recredenciamento, nos termos do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e de sua regulamentação pela Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017.

2. Da Mantida

A UNAMA FACULDADE DA AMAZÔNIA DE SANTAREM, código e-MEC nº 757, está situada na Rua Rosa Vermelha, nº 335, Aeroporto Velho, no município de Santarém, no estado do Pará, é mantida pelo INSTITUTO SANTARENO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, com sede e foro no município de Santarém/PA, foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.431, de 23 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 1998. A Instituição mantida, inicialmente denominava-se Instituto Santareno de Ensino Superior, autorizada a funcionar em 1985. Posteriormente, em 1993, foi autorizada a unificação de mantidas com o Centro de Estudos Superiores do Médio Amazonas – CESMAZON. Em 1998 foi alterada a denominação da mantida que passou a denominar-se Faculdades

Integradas do Tapajós, com a sigla FIT. Em 2014 a FIT passou a integrar as instituições de ensino superior mantidas pelo Grupo SER Educacional S.A. Recentemente – 2017, ocorreu a mudança de denominação da Mantida, sendo alterada para UNAMA Faculdade da Amazônia de Santarém (757).

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 21/12/2017, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2016) e CI 4 (2017).

Constam no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

201723813 – Aditamento Mudança de Manutenção – fase: Despacho Saneador;

201711964 – Autorização Segurança no Trabalho – fase: Despacho Saneador;

201710244 – Renov. Rec. Com. Social, Pub. e Propag. – fase: Despacho Saneador;

201701231 – Credenciamento EAD – fase – Secretaria Recurso;

201701232 – Autorização Gestão da Qualidade EAD – fase Secretaria Recurso;

201700545 – Autorização Direito – fase: Secretaria Manifestação;

201609297 – Credenciamento Centro Universitário – fase – INEP - avaliação;

201601883 – Autorização Arquitetura e Urbanismo – fase – CTAA – Recurso;

201502017 – Autorização Engenharia Mecânica – fase – CNE/CES-Recurso;

201502021 – Autorização Engenharia de Produção – fase – CNE/CES – Recurso;

201501179 – Autorização Psicologia - fase Conselho Federal;

3. Da Mantenedora

A UNAMA FACULDADE DA AMAZÔNIA DE SANTARÉM é mantida pelo INSTITUTO SANTARENO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, com sede e foro no município de Santarém/PA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com fins lucrativos, Associação de Utilidade Pública, inscrita no CNPJ 05.410.725/0001-71.

CNDs: Consulta realizada em 21/12/2017:

. Certidão Negativas de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 26 de fevereiro de 2018;

. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade até 05/02/2018 a 06/03/2018.

. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, validade 18 de junho de 2018.

Não há registro no sistema e-MEC de outras IES em nome da Mantenedora.

4. Dos cursos ofertados

No cadastro e-MEC consta que a IES oferece 30 (trinta) cursos de graduação sendo 21 (vinte e um) cursos de bacharelados, 02 (dois) licenciatura e 07 (sete) tecnólogos. Constata-se que todos os cursos avaliados obtiveram conceitos satisfatórios. Segundo o relatório da Comissão de avaliação, a IES oferece 4 (quatro) cursos de pós-graduação Lato Sensu.

Conforme informações disponibilizadas no Cadastro e-MEC, consulta realizada em 03/01/2018, a instituição possui IGC igual a 3 (2016), e oferta os seguintes cursos:

Tabela 1. Cursos de graduação oferecidos pela UNAMA Faculdade da Amazônia de Santarém com seus respectivos atos autorizativos e conceitos:

| <i>Cursos</i> | <i>Atos</i> | <i>Finalidade</i> | <i>Conceito</i> |
|---|--|--------------------|----------------------------------|
| <i>Administração, bacharelado 16705</i> | <i>Port. 270 de 03/04/2017</i> | <i>Renov. Rec.</i> | <i>CPC 3 – CC 4</i> |
| <i>Biomedicina, bacharelado 1279550</i> | <i>Port. 400 de 29/05/2015</i> | <i>Aut.</i> | <i>CPC - - CC 3</i> |
| <i>Biomedicina, bacharelado 1323589</i> | <i>Port. 739 de 24/11/2016</i> | <i>Aut.</i> | <i>CPC - - CC 3</i> |
| <i>Ciências Biológicas, licenciatura 17047</i> | <i>Port.1094 de 24/12/2015</i> | <i>Renov. Rec.</i> | <i>CPC 4 – CC 3</i> |
| <i>Ciências Contábeis, bacharelado 16706</i> | <i>Port. 270 de 03/04/2017</i> | <i>Renov. Rec.</i> | <i>CPC 3 – CC 3</i> |
| <i>Ciências Econômicas, bacharelado 19915</i> | <i>Port.3.691de 09/12/2003</i> | <i>Rec.</i> | <i>CPC sc - CC 2 em extinção</i> |
| <i>Comunicação Social, bacharelado 96086</i> | <i>Port. 363 de 23/08/2011 201710244 Renov. Rec.</i> | <i>Rec.</i> | <i>CPC - - CC -</i> |
| <i>Comunicação Social, Jornalismo, bachar. 96087</i> | <i>Port. 270 de 03/04/2017</i> | <i>Renov. Rec.</i> | <i>CPC 4 – CC 3</i> |
| <i>Comunicação Social, Pub.e Prop., bacharelado 96088</i> | <i>Port. 696 de 17/11/2014</i> | <i>Renov. Rec.</i> | <i>CPC 2 – CC 3</i> |
| <i>Direito, bacharelado 16707</i> | <i>Port. 270 de 03/04/2017</i> | <i>Renov. Rec.</i> | <i>CPC 3 - CC 4</i> |
| <i>Educ. Física, bacharelado 1323591</i> | <i>Port. 463 de 09/09/2016.</i> | <i>Aut.</i> | <i>CPC - - CC 3</i> |
| <i>Enfermagem, bacharelado 17046</i> | <i>Port. 821 de 30/12/2014</i> | <i>Renov. Rec.</i> | <i>CPC 3 – CC 3</i> |
| <i>Engenharia Civil, bacharelado 1323593</i> | <i>Port. 334 de 26/07/2016</i> | <i>Aut.</i> | <i>CPC - - CC 3</i> |
| <i>Engenharia de Produção, bacharelado 1323601</i> | <i>Port.1251 de 07/12/2017</i> | <i>Aut.</i> | <i>CPC - - CC 3</i> |
| <i>Engenharia Elétrica, bacharelado 1322565</i> | <i>Port. 334 de 26/07/2016</i> | <i>Aut.</i> | <i>CPC - - CC 4</i> |
| <i>Engenharia Mecânica, bacharelado 1323596</i> | <i>Port.1251 de 07/12/2017</i> | <i>Aut.</i> | <i>CPC - - CC 3</i> |
| <i>Farmácia, bacharelado 1283991</i> | <i>Port.1041 de 23/12/2015</i> | <i>Aut..</i> | <i>CPC - - CC 3</i> |
| <i>Farmácia, bacharelado 1323604</i> | <i>Port. 334 de 26/07/2016</i> | <i>Aut.</i> | <i>CPC - - CC 3</i> |
| <i>Fisioterapia, bacharelado 1321531</i> | <i>Port. 201 de 02/06/2016</i> | <i>Aut.</i> | <i>CPC - - CC 4</i> |
| <i>Gestão Ambiental, tecnológico 1321534</i> | <i>Port. 201 de 02/06/2016</i> | <i>Aut.</i> | <i>CPC - - CC 3</i> |
| <i>Gest. da Tecnol. da Inf., tecnológico 122866</i> | <i>Port. 577 de 30/09/2016</i> | <i>Renov. Rec.</i> | <i>CPC sc – CC 4</i> |
| <i>Gest. de Rec.Hum., tecnológico 1322548</i> | <i>Port. 201 de 02/06/2016</i> | <i>Aut.</i> | <i>CPC - - CC 4</i> |
| <i>Gestão Empresarial, Sequencial 63471</i> | <i>Port. 743 de 25/11/2016</i> | <i>Renov. Rec.</i> | <i>CPC - - CC 4</i> |
| <i>Logística, tecnológico 1323590</i> | <i>Port. 201 de 02/06/2016</i> | <i>Aut.</i> | <i>CPC - - CC 4</i> |
| <i>Medicina Veterinária, bacharelado 105968</i> | <i>Port. 821 de 30/12/2014</i> | <i>Renov. Rec.</i> | <i>CPC 2 - CC 3</i> |
| <i>Nutrição, bacharelado 1321535</i> | <i>Port. 579 de 09/06/2017</i> | <i>Aut.</i> | <i>CPC - - CC 4</i> |
| <i>Pedagogia, licenciatura 1364551</i> | <i>Port.1020 de 27/09/2017</i> | <i>Aut.</i> | <i>CPC - - CC 4</i> |
| <i>Processos Gerenciais, tecnológico 102060</i> | <i>Port. 270 de 03/04/2017</i> | <i>Renov. Rec.</i> | <i>CPC 3 - CC 3</i> |
| <i>Radiologia, tecnológico 1322367</i> | <i>Port. 201 de 02/06/2016</i> | <i>Aut.</i> | <i>CPC - - CC 3</i> |
| <i>Redes de Computadores, tecnológico 122864</i> | <i>Port.1094 de 24/12/2015</i> | <i>Renov. Rec.</i> | <i>CPC 3 – CC 4</i> |
| <i>Serviço Social, bacharelado 119182</i> | <i>Port. 821 de 30/12/2014</i> | <i>Renov. Rec.</i> | <i>CPC 4 – CC 4</i> |

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as

alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

6. Da Avaliação in loco

Dando continuidade ao trâmite, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 09/11/2010 a 13/11/2010. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 84137.

Tal relatório, embora tenha registrado o Conceito Institucional 3 (três), apresentou conceito insatisfatório nas Dimensões:

Dimensão 1: A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) Conceito 2;

Dimensão 8: Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional Conceito 2;

Com relação aos Requisitos legais e normativos, a comissão de avaliação in loco informou que todos estavam atendidos, com ressalvas no indicador Condições de acesso para portares de necessidades especiais, que não se encontrava totalmente atendido.

Após análise dos elementos de instrução do Processo, especialmente do Relatório de Avaliação nº 84137, a Secretaria concluiu que a Instituição apresentava deficiências que necessitavam ser sanadas, com vistas ao adequado atendimento à comunidade acadêmica.

Dessa forma, considerando o disposto no artigo 60 do Decreto nº 5.773/2006, decidiu-se pela celebração de Protocolo de Compromisso com aUNAMA Faculdade da Amazônia de Santarém.

Superadas as fases de Proposta de Protocolo de Compromisso e de Termo de Cumprimento de Protocolo de Compromisso, o Processo foi enviado ao INEP para reavaliação, o que ocorreu no período de 11/06/2017 a 15/06/2017, e resultou no Relatório nº 123172, tendo apresentado o seguinte quadro de conceitos:

Foram atribuídos os seguintes conceitos às Dimensões avaliadas:

| <i>Dimensões</i> | <i>Conceitos</i> |
|--|------------------|
| <i>1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).</i> | <i>3,0</i> |
| <i>2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.</i> | <i>4,0</i> |
| <i>3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.</i> | <i>4,0</i> |
| <i>4. A comunicação com a sociedade.</i> | <i>4,0</i> |
| <i>5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.</i> | <i>4,0</i> |
| <i>6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.</i> | <i>3,0</i> |
| <i>7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.</i> | <i>4,0</i> |
| <i>8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.</i> | <i>4,0</i> |
| <i>9. Políticas de atendimento aos estudantes.</i> | <i>4,0</i> |
| <i>10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos</i> | <i>3,0</i> |

| | |
|---|---|
| <i>compromissos na oferta da educação superior.</i> | |
| <i>Conceito Institucional</i> | 4 |

7. Análise Técnica

O relatório aqui tratado refere-se à avaliação in loco que objetivou verificar o cumprimento do protocolo de compromisso celebrado pela UNAMA – Faculdade da Amazônia de Santarém.

Cabe ressaltar que no relatório de avaliação in loco a Comissão menciona a IES como sendo Faculdades Integradas de Tapajós, ocorre que a data de visita da Comissão se realizou antes da mudança de denominação da Instituição para UNAMA Faculdade da Amazônia de Santarém.

De acordo com a avaliação anterior, consubstanciada no Relatório de Avaliação nº 84137, a IES obteve conceitos insatisfatórios nas seguintes dimensões: 1 e 8. Além do não atendimento pleno ao Requisito legal e normativo: Acessibilidade.

No Relatório nº 123172, objeto desta análise, a instituição obteve conceitos satisfatórios em todas as dimensões. Além disso, atendeu a todos os requisitos legais constantes do instrumento de avaliação:

DISPOSIÇÕES LEGAIS

Verificou-se que na IES o sistema de segurança e autonomia, total ou assistida, os espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, as edificações, os serviços de transporte e os dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, voltado para os usuários da IES em especial para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, estão apropriados e favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida.

Nos Blocos E e D, constatou-se em relação à acessibilidade, rampas de acesso com corrimão, presença de piso podotáctil direcional e sinalização em braile nas portas de entrada das salas e laboratórios e à disposição de deficientes uma cadeira escaladora de escadas, bem como banheiros especialmente adaptados. A IES, no momento da visita, possui 114 docentes cadastrados no sistema e-mec, porém 18 docentes não pertencem mais ao quadro de docentes da IES, tendo sido excluídos do sistema pela comissão de avaliação, a saber: 76 (67,3%) dos docentes possuem regime do trabalho tempo integral, 17 (15,0%) de regime parcial e 20 (17,7%) horistas, sendo, portanto, compatível com a categoria da IES. A formação mínima em pós-graduação dos docentes da IES é: lato sensu para todos os docentes (art. 66 da Lei nº 9.394/1996). A forma de contrato docente e técnico administrativos está baseada na lei CLT, (arts. 2º e 3º)

No geral, pode-se observar, por meio das considerações da comissão de avaliadores, que todas as dimensões apresentam características positivas. As Dimensões 1 e 8, avaliadas com conceitos insatisfatórios, no primeiro relatório de visita apresentam melhorias, os conceitos obtidos que objetivou verificar o cumprimento do protocolo de compromisso demonstram a evolução da Instituição.

Cabe destacar o relato da Comissão sobre a missão e o PDI (2017 – 2021) Dimensão 1 – Conceito 3:

(...) “O PDI apensado projeta a instituição até 2021, e a percepção é de implementação das ações propostas no referido documento. A CPA está implementada e apresenta resultados satisfatórios, cujos relatórios constam de 70%

em média de participação do corpo discente, e quase a totalidade de docentes e técnicos administrativos. Por toda a instituição são colocados cartazes, banners, e manifestações diversas acerca dos resultados obtidos por meio das ações da CPA. Os membros da CPA, em reunião com a Comissão de Avaliação, apresentaram o projeto, os relatórios e os reflexos da pesquisa para a instituição como um todo. O acompanhamento dos resultados dessas avaliações subsidia o planejamento estratégico dos diversos setores que são utilizados na melhoria crescente da qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão, como verificado nos documentos apresentados e por depoimentos nas reuniões com os diversos segmentos da instituição, nas visitas às diversas áreas físicas, laboratórios implementados ao atendimento das atividades acadêmicas dos cursos em andamento. Também implementada e em funcionamento e de conhecimento dos alunos e demais segmentos da IES. A Ouvidoria, é acessada por meio do portal da instituição. ”(...).

E sobre a Dimensão 8: Planejamento e avaliação – Conceito 4:

(...)

“Em reunião com membros da CPA observou-se que, a partir do relato multimídia apresentado aos avaliadores, pela Profa. Mariana Mileo, a CPA vem fazendo um trabalho coletivo junto com a comunidade acadêmica, para a captação de informações de modo a identificar as demandas setoriais. ”

(...)

“A CPA da FIT tem utilizado recentemente técnicas e novo formulário de aferição: comparação e acompanhamento periódicos das metas, resultados e processos; questionários quantitativos e qualitativos; análise documental e acesso e construção de banco de dados internos e os “...instrumentos e os relatórios de avaliação do INEP/MEC, bem como os resultados e relatórios do ENADE e as decomposições do CPC (conceito preliminar dos cursos) como estratégias de reflexão à comunidade acadêmica dos cursos a respeito de seus projetos pedagógicos, corpos sociais, infraestrutura, etc.”, para a tomada de decisões e conseqüentemente resultar em autoanálise valorativa da coerência entre a missão e as políticas institucionais.

Os eixos avaliativos norteadores da FIT, (Missão e PDI, Política para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, Responsabilidade Social, Comunicação com a Sociedade, Políticas de Pessoal, Organização e Gestão da Instituição, Infraestrutura, Planejamento e Avaliação, Políticas de Atendimento aos Alunos, Sustentabilidade Financeira) são revisados periodicamente a partir dos processos de planejamento e avaliações realizadas, com destaque aos avanços com vistas a excelência acadêmica e, especialmente, do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais.

Os indicadores da dimensão avaliada para a FIT, configuram um quadro ALÉM do que expressa o referencial mínimo de qualidade. ”

Conforme destacado acima, pode-se verificar o atendimento ao Termo de Compromisso firmado pela IES, foi providenciada melhorias nas dimensões que apresentaram conceito insatisfatório e/ou fragilidades e atendimento a todos os requisitos legais.

No que diz respeito as informações constantes do Sistema e-MEC não foi identificada ocorrência de supervisão vinculada a IES. Consulta realizada em 03/01/18.

Por fim, cabe destacar que a instituição atende, plenamente, às disposições da Resolução CNE/CES nº 1/2010 atinentes ao credenciamento.

Diante do exposto, conclui-se que a IES apresenta as condições necessárias para continuar a desenvolver a sua proposta de ensino superior.

8. Considerações da SERES

A Comissão do INEP, em seu relatório, atribuiu conceitos 3 (três) e 4 (quatro) às dez dimensões que compõem o instrumento de avaliação. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4 (quatro).

A IES possui IGC 2016 – 3 (três).

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da UNAMA Faculdade da Amazônia de Santarém.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da UNAMA Faculdade da Amazônia de Santarém terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§ 3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

O cenário delineado pelo relatório de avaliação indica que a instituição possui ótimas condições para o desenvolvimento de uma proposta de ensino superior. A IES obteve Conceito Institucional 4 (quatro) e o IGC 2016 igual a 3 (três).

Nesse sentido, conclui-se que a instituição apresenta condições mais que necessárias ao recredenciamento.

Cumprе ressaltar que a Instituição solicitou a incorporação ao processo de recredenciamento institucional, por meio do sistema e-MEC, processo 201609297, a transformação da UNAMA Faculdade da Amazônia de Santarém em Centro Universitário.

Considerando a recente visita de avaliação in loco para o recredenciamento (junho/2017); considerando também os princípios administrativos da eficiência e da economia processual, esta Secretaria entende por oportuno utilizar o presente processo de recredenciamento para analisar as condições do pedido de transformação em Centro Universitário, submetendo ao Conselho Nacional de Educação, para deliberação dos dois pleitos.

Assim, segue abaixo a análise das condições da IES e do relatório de visita nº 123172, para fins de transformação da UNAMA Faculdade da Amazônia de Santarém em Centro Universitário, à luz dos requisitos estabelecidos na Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017.

Inicialmente cabe ressaltar que foi instaurada diligência, solicitando a apresentação da Proposta de Estatuto do Centro Universitário da Amazônia UNAMA, aprovada pelo CONSU, como também, informações adicionais referentes ao programa de iniciação científica praticada pela Instituição. A Instituição apresentou informações necessárias para o devido atendimento das questões solicitadas.

Consoante ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 20/01/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017, foram observadas as seguintes condições para o credenciamento desta instituição como Centro Universitário:

I – Conceito 4 (quatro) na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAIS).

II – mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral: a IES conta com 67% de seu quadro docente contratado em regime integral.

III – mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado: a instituição possui 50% de docentes mestres e doutores.

IV – mínimo de oito cursos de graduação reconhecidos e com avaliação positiva pelo Ministério da Educação: a UNAMA Faculdade da Amazônia de Santarém oferta 30 (trinta) cursos de graduação e 15 (quinze) cursos estão reconhecidos.

V – Plano de Desenvolvimento Institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário: Foram apresentados Plano de Desenvolvimento Institucional (2017/2021) e Proposta de Estatuto condizentes com a condição de Centro Universitário. (Em atendimento à diligência a Instituição apresentou o Estatuto do Centro Universitário da Amazônia – UNAMA).

VI – programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação: A Comissão informou que: “Foram apresentados os projetos e relatórios relativos aos programas: Programa Permanente de Oferta de Cursos de Extensão – CAPACITA; Permanente de Extensão: DA FIT PARA O MUNDO; de Extensão: Sustentabilidade e Responsabilidade Social da Instituição; Projeto de Extensão: Desenvolvimento de Atividades em Defesa do Meio Ambiente, Preservação da Memória Cultural, da Produção Artística e do Patrimônio Cultural; Atendimento as Pessoas Portadoras de Necessidades Educacionais Especiais ou com Mobilidade Reduzida; Promoção de Acessibilidade e Atendimento Prioritário; Implantação de Educação Inclusiva; Educação em Direitos Humanos, Educação Ambiental e Educação para as Relações Etnico Raciais; Atendimento ao Portador de Transtorno de Espectro Autista e Síndrome de Asperger.”

VII – programa de iniciação científica: Segundo consta no relatório da Comissão: (...) “A FIT mantém um programa que estimula a prática de iniciação à docência e o aprofundamento do conhecimento, por meio do Programa de Monitoria, conforme regulamento, destinado a propiciar aos alunos interessados a oportunidade de desenvolver suas habilidades para a carreira docente, nas funções de ensino, pesquisa e extensão, além do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica, com regulamentação própria para o incentivo à pesquisa, programa esse proposto para início a partir de 2018.” (...). (Em atendimento à diligência a Instituição esclareceu sobre a sua proposta do programa de iniciação científica que terá início em 2018).

VIII – plano de carreira e de política de capacitação docente implantados: Sobre o Plano de Cargos e Carreira dos técnicos administrativos: “A IES comprovou a entrada do pedido de homologação do Plano de Cargos e Carreira de Docentes e Técnicos Administrativos (...) em 07-06-2017. ”

“Na reunião com os docentes, estes relataram que têm conhecimento do Plano de Carreira e que este foi difundido na comunidade acadêmica. ”

IX – biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo: Sobre a biblioteca da Instituição a avaliação da Comissão nos indicadores - Biblioteca: infraestrutura física; serviços e informatização e plano de atualização do acervo receberam conceitos 4. A Comissão informou que: “A Biblioteca localiza-se área de 1.000 m² no Bloco C, com três terminais remotos de consulta para acesso ao catálogo on-line e para empréstimo, renovação e acesso a Biblioteca Virtual. Os serviços dos utilizadores constam de consulta local, empréstimo domiciliar, acesso “wireless”. Atualmente a Biblioteca tem acervo com cerca de 16.000 títulos e 42.000 exemplares, diversos materiais especiais como DVDs, fitas de vídeo, CD-ROM. Funciona em regime de acesso livre às estantes de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento da Biblioteca. e

acesso à Biblioteca Pearson e ao Portal de Periódicos Capes, pela recomendação de cursos stricto com conceito 4 ofertados pela Mantenedora. O espaço físico da biblioteca tem 5 salas para trabalhos em grupo com 6 lugares; 40 (quarenta) mesas de estudo com 4(quatro) lugares e sala para estudos individuais com 29 (vinte e nove) boxes. Para acessibilidade a biblioteca tem instalada num terminal a plataforma DOSVOX e teclado em braile. ”

De modo geral a instituição está muito bem estruturada, mantendo qualidade mais do que adequada de funcionamento desde a sua criação em 1998, refletida na obtenção de conceito satisfatório no Índice Geral de Cursos (IGC), conceito 3 (2016).

Desde a época de seu credenciamento vem ampliando sua atuação no ensino superior, sendo que atualmente oferta 30 (trinta) cursos de graduação (bacharelados, licenciaturas e tecnológicos) conforme registrado no Cadastro e-MEC. Convém observar que dos 30 (trinta) cursos ofertados pela Instituição 15 (quinze) já estão reconhecidos pelo MEC.

Pode-se concluir que a UNAMA Faculdade da Amazônia de Santarém não somente vem evoluindo na criação de novos cursos, mas também tem conseguido a manutenção de padrões de qualidade, uma vez que a maior parte dos seus cursos já avaliados pelo INEP, em processos de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento, obtiveram ótimos resultados no Conceito de Curso (CC).

Quanto à Resolução CNE/CES nº 01 de 20/01/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23/06/2017, conforme apresentado acima, todos os itens encontram-se atendidos pela Instituição.

Quanto as fragilidades apontadas na primeira visita in loco realizada em agosto/2009 - avaliação nº 60438 - que originou o Protocolo de Compromisso firmado entre a SERES e a Instituição, é possível observar na segunda avaliação realizada em março/2017 - relatório 122586 - que a Instituição superou as deficiências indicadas na proposta de Protocolo de Compromisso, demonstrando qualidade no projeto apresentado e evidenciando que a Instituição possui condições para a transformação em Centro Universitário. Dessa forma, conforme consta na Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017, é de competência do CNE deliberar sobre a questão do Protocolo de Compromisso firmado.

9. Conclusão

Diante do exposto, considerando a recente visita de avaliação in loco para o credenciamento (junho/2017) com conceito 4 (quatro); considerando os princípios administrativos da eficiência e da economia processual, esta Secretaria é de parecer favorável ao credenciamento da UNAMA Faculdade da Amazônia de Santarém, sugerindo alternativamente a utilização do presente processo de credenciamento para fins de credenciamento do Centro Universitário da Amazônia - UNAMA, por transformação da UNAMA Faculdade da Amazônia de Santarém, localizada na Rua Rosa Vermelha, nº 335, Aeroporto Velho, no município de Santarém, no estado do Pará, mantida pelo Instituto Santareno de Educação Superior, com sede no município de Santarém, Estado do Pará, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Comentários do Relator

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 21/12/2017, verificou-se que a instituição possui IGC 3 (2016) e CI 4 (2017).

A IES oferece 30 (trinta) cursos de graduação, sendo 21 (vinte e um) cursos de bacharelado, 2 (dois) de licenciatura e 7 (sete) tecnólogos. Constata-se que todos os cursos avaliados obtiveram conceitos satisfatórios.

Segundo o relatório da comissão de avaliação, a IES oferece 4 (quatro) cursos de pós-graduação *lato sensu*. Embora se tenha registrado ali o Conceito Institucional 3 (três), a IES apresentou conceito insatisfatório nas Dimensões: Dimensão 1: A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Conceito 2; Dimensão 8: Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional, Conceito 2.

O processo de credenciamento foi encaminhado ao Inep para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 9/11/2010 a 13/11/2010.

Com relação aos requisitos legais e normativos, a comissão de avaliação *in loco* informou que todos estavam atendidos, com ressalvas no indicador “Condições de Acesso para portares de necessidades especiais”, que não se encontrava totalmente atendido.

Após análise dos elementos de instrução do processo, a Secretaria concluiu que a instituição apresentava deficiências que necessitavam ser saneadas.

Dessa forma, considerando o disposto no artigo 60 do Decreto nº 5.773/2006, decidiu-se pela celebração de protocolo de compromisso com a Unama Faculdade da Amazônia de Santarém.

Superadas as fases da Proposta de Protocolo de Compromisso e de Termo de Cumprimento de Protocolo de Compromisso, o processo foi enviado ao Inep para reavaliação, o que ocorreu no período de 11/6/2017 a 15/6/2017, tendo apresentado o seguinte quadro de conceitos:

| Dimensões | Conceitos |
|---|-----------|
| 1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). | 3,0 |
| 2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades. | 4,0 |
| 3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural. | 4,0 |
| 4. A comunicação com a sociedade. | 4,0 |
| 5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho. | 4,0 |
| 6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios. | 3,0 |
| 7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação. | 4,0 |
| 8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional. | 4,0 |
| 9. Políticas de atendimento aos estudantes. | 4,0 |
| 10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior. | 3,0 |
| Conceito Institucional | 4 |

Por fim, cabe destacar que a instituição atende, plenamente, às disposições da Resolução CNE/CES nº 1/2010, atinentes ao credenciamento.

A comissão do Inep, em seu relatório, atribuiu conceitos 3 (três) e 4 (quatro) às dez dimensões que compõem o instrumento de avaliação. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4 (quatro).

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de credenciamento da Unama Faculdade da Amazônia de Santarém.

Tendo em vista, portanto, as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior (IES), pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o credenciamento da Unama Faculdade da Amazônia de Santarém terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§ 3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

Vale ressaltar que o cenário delineado pelo relatório de avaliação indica que a instituição possui ótimas condições para o desenvolvimento de uma proposta de ensino superior.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), por seu turno, é de parecer favorável ao credenciamento da Unama Faculdade da Amazônia de Santarém. Além disso, a SERES, alternativamente, levando em consideração o princípio administrativo da eficiência e da economia processual, sugere a utilização do presente processo de credenciamento para fins de credenciamento do Centro Universitário da Amazônia (Unama), por transformação da Unama Faculdade da Amazônia de Santarém, localizada na Rua Rosa Vermelha, nº 335, Aeroporto Velho, no município de Santarém, no estado do Pará, mantida pelo Instituto Santareno de Educação Superior, com sede no município de Santarém, no estado do Pará.

Diante do exposto, conclui-se que a IES apresenta as condições necessárias para continuar a desenvolver a sua proposta de ensino superior. Desse modo, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário da Amazônia (Unama), por transformação da Unama Faculdade da Amazônia de Santarém, com sede na Rua Rosa Vermelha, nº 335, bairro Aeroporto Velho, no município de Santarém, no estado do Pará, mantido pelo Instituto Santareno de Educação Superior, com sede no município de Santarém, no estado do Pará, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 10 de abril de 2017.

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de abril de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente